

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CT-002/2020

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, considerando a Lei Federal nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ao Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, a Lei Complementar nº 220, de 04 de Setembro de 2020 e ao Decreto Municipal nº 26 de 15 de Setembro de 2020, bem como as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública para o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará disponível gratuitamente no site: www.monsenhortabosa.ce.gov.br sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados, e contém 02 (dois) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Plano de Aplicação (Anexo I), e Autodeclaração (Anexo II).

1.2 Este Edital de Credenciamento é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pela Pandemia assegurada pela Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020, que dispõe de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotada durante o Estado de Calamidade Pública reconhecidas pelo Decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o seguinte:

1 - distribuir os subsídios para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;

1.3 Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020.

1.4 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os espaços culturais pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos), com endereço no município de Monsenhor Tabosa e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos.

1.5 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os espaços culturais que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem no Mapa Cultural.

1.6 O acompanhamento de todo o processo de implementação deste edital será realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e pelo Conselho Municipal de Cultura de Monsenhor Tabosa, criado através da Portaria nº 201 de 01 de agosto de 2020, que tem a função de colaborar com a equipe de gestão na execução e fiscalização de todos os processos para seleção dos beneficiários.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos do presente Edital de Credenciamento são oriundos do Governo Federal e recebidos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Monsenhor Tabosa, através de crédito orçamentário especial, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 1202.13.392.1393.2.084 E ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.50.41.00 que disponibilizará subsídio financeiro no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2 O Edital de Credenciamento subsidiará 10 (dez) espaços culturais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em parcela única e de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

2.3 O subsídio financeiro previsto somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

2.4 Caso os recursos do presente Edital de Credenciamento não sejam utilizados em sua totalidade, a sobra será remanejada para o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA Nº CT-002/2020.

3. DO PERÍODO E DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições no Edital de Credenciamento estarão abertas, de forma presencial, de **27 de novembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020, das 8h ao meio dia na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto**, localizada na Rua Santo Antonio, Nº S/N - Centro - Monsenhor Tabosa - CE.

3.2 As inscrições no Edital de Credenciamento serão obrigatoriamente presenciais, vedada inscrições via correios.

3.3 Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto para efeito de controle e organização.

3.4 Para se inscrever no Edital de Credenciamento, os espaços culturais deverão estar cadastrados no Mapa Cultural, no seguinte endereço: <https://mapacultural.ce.gov.br/>

3.5 Para se inscrever no Edital de Credenciamento, os espaços culturais deverão entregar em envelope lacrado a seguinte documentação:

- a) Cópia do Formulário de Inscrição (preenchido no Mapa Cultural)
- b) Plano de Aplicação Físico-financeiro (Anexo I)
- c) Autodeclaração (Anexo II)
- d) Comprovante de Endereço do Espaço Cultural no nome da instituição representante pelo espaço;
- e) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- f) Estatuto e Ata de Eleição e Posse
- g) Cópia do RG e CPF (Pessoa Física representando Espaço Cultural)

3.6 Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente.

3.7 Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a primeira inscrição.

4. DA CONTRAPARTIDA

4.1 Os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento, após a retomada de suas atividades, as entidades, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente aos alunos de escolas públicas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

4.2 Os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento deverão apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, que deve corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor recebido como subsídio.

4.3 As atividades de contrapartida poderão ser digitais e presenciais, ou as duas versões na mesma proposta, e devem usar obrigatoriamente a hashtag #leiemergenciaculturalmonsenshortabosa em suas divulgações e apresentações.

4.4 A contrapartida deverá ser comprovada através de relatório de conclusão, com fotos e/ou vídeos e assinado (atestado) pelo coordenador/diretor do espaço de realização da atividade de contrapartida, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

5. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 A Plataforma do Mapa Cultural do Estado do Ceará, operacionalizada por meio de Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura do Ceará e a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Monsenhor Tabosa, será o instrumento utilizado para os beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento.

5.2 Após cadastros dos beneficiários do subsídio pela Plataforma do Mapa Cultural, o Comitê de Homologação realizará a validação das propostas conforme critérios abaixo, para ordem de classificação/divulgação e possível desempate, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
01	Validação do cadastro no Mapa Cultural pelo Comissão de Validação e Homologação	3-5-10	10
02	Grau de contribuição artístico-cultural para comunidade tabosaense	3-5-10	10
03	Grau de contribuição das atividades de contrapartida para a comunidade	3-5-10	10
	TOTAL -		30

5.3 O comitê de homologação será composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) da sociedade civil e 05 (cinco) do poder público, indicados em comum acordo entre a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e o Comitê de Emergência Cultural.

5.4 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Monsenhor Tabosa publicará o resultado preliminar com a relação dos beneficiários do subsídio deste Edital de Credenciamento, por ordem decrescente de pontuação no Site Oficial do Município, no endereço: www.monsenhortabosa.ce.gov.br

5.5 Após a publicação do resultado preliminar caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

5.6 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser protocolada de forma presencial **das 8h ao meio dia na Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto**, localizada na Rua Santo Antonio, Nº S/N - Centro - Monsenhor Tabosa - CE, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

5.7 O comitê de homologação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da solicitação de subsídio.



5.8 O resultado do recurso e a lista de beneficiados final com o subsídio será divulgado por ordem decrescente de pontuação no Site Oficial do Município, no endereço: www.monsenhortabosa.ce.gov.br

5.9 Não caberá recurso ao resultado final.

6. DO REPASSE DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Monsenhor Tabosa após publicação do resultado final, convocará os beneficiários do subsídio para reunião para esclarecimentos sobre os procedimentos administrativos para assinatura do Termo de Compromisso e solicitada documental complementar.

6.2 Os selecionados ficam obrigados a comparecer à reunião onde será para esclarecimentos sobre os procedimentos administrativos, no local e horário informados por e-mail, e caso não compareça, perderá o direito ao apoio.

6.3 Para a assinatura do Termo de Compromisso deverão ser apresentados de forma complementar relação de documentos a ser informada na reunião de abertura dos procedimentos.

6.4 O recurso para os beneficiários do subsídio será repassado em PARCELA ÚNICA, pós comprovação documental e assinatura de Termos de Compromisso, diretamente na conta bancária informada pelo beneficiário.

6.5 O beneficiário do subsídio fica obrigado a apresentar prestação de contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

6.6 A prestação de contas deverá ser apresentada através de 02 (dois) relatórios, conforme abaixo:

Relatório 01 – Prestação de Contas do Subsídio

Comprovação dos gastos relativos às despesas realizadas com: internet; transporte; aluguel; telefone; consumo de água e luz; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural.

Relatório 02 – Prestação de Contas da Contrapartida

Dossiê de conclusão das atividades de contrapartida, com fotos e/ou vídeos e assinado (atestado) pelo coordenador/diretor do espaço de realização.

6.7 O beneficiário do subsídio que deixar de prestar contas ou que prestá-las de forma irregular, além de responder nas esferas administrativa, cível e penal, incorrerá na devolução dos valores recebidos.

7. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 O presente Edital de Credenciamento obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração).


Etapa	Data Inicial	Data Final
Período de Inscrições	27/11/2020	09/12/2020
Resultados preliminares dos Beneficiados Homologados	14/12/2020	
Prazos para Recurso	14/12/2020	16/12/2020
Resultado Final dos Beneficiados	17/12/2020	
Abertura de processos para a celebração do Termo de Compromisso	-	21/12/2020



B. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
- 7.2 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Monsenhor Tabosa fica isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o beneficiário do subsídio, nos termos da legislação específica.
- 7.3 É de total responsabilidade do espaço cultural solicitante do subsídio o acompanhamento de todos os atos e informações publicadas no site e no Site Oficial do Município, no endereço: www.monsenhortabosa.ce.gov.br
- 7.4 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto poderá realizar ações públicas gratuitas de divulgação das atividades de contrapartida realizadas pelos beneficiários do subsídio.
- 7.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Procuradoria Geral do Município.
- 7.6 Todas as informações estarão disponíveis no Site Oficial do Município: www.monsenhortabosa.ce.gov.br e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo WhatsApp (85) 9.9100 7476.

Monsenhor Tabosa (CE), 27 de novembro de 2020.



Maria de Souza Lima
Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
ANEXO I - PLANO DE APLICAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO		Nº PROTOCOLO	
(01) NOME OU RAZÃO SOCIAL		(02) CPF/CNPJ	(03) RG
(05) NOME DO DIRIGENTE		(06) CARGO/FUNÇÃO	
(07) ENDEREÇO		(08) BAIRRO	
(09) CIDADE	(10) UF	(11) CEP	
(12) EMAIL DO PROPONENTE		(13) TELEFONE/CEL.	
ITEM	CUSTEIO/DESPESA	VALOR TOTAL (PREVISTO)	
1.	Internet	R\$	
2.	Transporte	R\$	
3.	Aluguel	R\$	
4.	Telefone	R\$	
5.	Consumo de água	R\$	
6.	Consumo de luz	R\$	
7.	Manutenção das atividades	R\$	
	TOTAL DO SUBSÍDIO	R\$	

Monsenhor Tabosa, ____ de _____ de 2020

PROponente



ORIENTAÇÃO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DO SUBSÍDIO (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES):

- A) Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
- B) Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.
- C) Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento, como: material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática (vedados equipamentos).
- D) Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural (vedado a aquisição de equipamentos).
- E) Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- F) Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
- G) Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- H) Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.)
- I) Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
- J) Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem o pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO:

É GERIDO POR: () organizações da sociedade civil () empresas culturais
() organizações culturais comunitárias () cooperativas com finalidade cultural () Instituições culturais, com ou sem fins lucrativos.

Nome da Instituição:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

UF:

Cidade:

DDD / Telefone:

DDD / Fax:

E-mail:

Endereço na Internet:

Nome do Responsável:

CPF do Responsável:

2. HISTÓRICO

Quando e como foi criado?

Qual a relação com a comunidade onde está localizada?

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades artistas-culturais desenvolvidas?



4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas?

5. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

OUTRO - ESPECIFICAR: _____

6. POSSUI FUNCIONÁRIOS?

() NÃO () SIM () QUANTOS: _____

7. HOUVE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?

() DEMISSÃO () TELETRABALHO () REDUÇÃO DE JORNADA () REDUÇÃO DE SALÁRIO

() NÃO HOUVE () OUTRO - ESPECIFICAR: _____

8. DESCREVA COMO OCORREU A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES

Monsenhor Tabosa, ____ de ____ de 2020

PROPONENTE

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2020/XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE COMPROMISSO DA SECULT, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE MONSENHOR TABOSA E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública nº _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Compromisso da SECULT, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto _____.

1.2 Este Termo de Compromisso vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência e de Execução do presente Termo de Compromisso é de ____ (____) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo Extrato ser publicado no Flanelógrafo do Município.

2.1.1 O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1 Caberá à outorgante:

3.1.1 Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2 Acompanhar a Execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1 Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2 Arcar com todos os custos para sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de Execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

- 4.1.3 Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, no casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- 4.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.1.5 Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1 As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: _____, Elemento de Despesas: _____ e Fonte: _____, Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1 Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1 O valor acima pactuado será repassado em parcel única, a publicação do Extrato do Termo de Compromisso, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9 O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Monsenhor Tabosa, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser rescindo por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências Contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

6.1 A OUTORGANTE deverá comunicar ao OUTORGADO quando à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

6.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Monsenhor Tabosa/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

MONSENHOR TABOSA/CE, _____ DE _____ DE 2020.

Maria de Sousa Lima
SECRETÁRIA DE CULTURA, TURISMO E
DESPORTO

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF: _____

2. NOME: _____
CPF: _____